



**DECRETO Nº 14.203, DE 3 DE JULHO de 2026**

Declara a encampação e a arrecadação de imóvel urbano presumidamente abandonado, situado na Avenida Paschoalino Palamone Lepre, nº 0, Lote 11, Quadra 106, Jardim Roberto Selmi Dei, Araraquara-SP, CEP 14806-391, objeto da matrícula nº 26.072, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 112 e pelas alíneas “b” e “m” do inciso I do art. 126, todos da Lei Orgânica do Município, combinadas com o inciso III do art. 1.275 e com o art. 1.276, “caput” e § 2º, ambos da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e com o art. 4º da Lei Municipal nº 7.733, de 24 de maio de 2012, e diante do constante no Processo Administrativo nº 10.223/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica encampado, permanecendo sob a guarda e a posse do Município de Araraquara, com todas as benfeitorias nele existentes, o lote urbano situado na Avenida Paschoalino Palamone Lepre, nº 0, Lote 11, Quadra 106, nesta cidade, CEP 14.806-391, com área de 480 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 26.072 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 22.105.011.00, de propriedade registrada em nome da Companhia de Habitação Popular Bandeirante – Cohab Bandeirante.

Art. 2º Fica assegurado ao proprietário, aos herdeiros, a eventuais possuidores ou a terceiros interessados o direito ao contraditório e à ampla defesa, que poderá ser exercido no prazo legal, contados da publicação deste ato.

Art. 3º A publicidade deste Decreto dar-se-á mediante:

I - publicação da íntegra de seu conteúdo no Diário Oficial do Município;

II - afixação de cópia deste ato no átrio do prédio-sede da Prefeitura do Município de Araraquara; e

III - afixação de placa ou cartaz informativo junto ao imóvel arrecadado, em local de fácil visibilidade pública.

Art. 4º Decorrido o prazo de 3 (três) anos da arrecadação sem que haja manifestação legítima de proprietário ou possuidor com o consequente adimplemento dos ônus fiscais, o imóvel passará em definitivo ao domínio do Município, nos termos do § 2º do art. 1.276 da Lei Federal nº 10.406, de 2002.



Art. 5º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 3 de julho de 2026.

**LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO**

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

**LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN**

Secretário Municipal de Governo

Arquivado em livro próprio. Processo Administrativo nº 10.223/2025.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2865-1C85-CAA8-BF6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 03/07/2026 15:52:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 03/07/2026 19:18:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/2865-1C85-CAA8-BF6C>

.e-DOEARA edição Ordinária - 04 de julho de 2026 - Nº 476 – Publicada em 06 de julho de 2026.